



IATE CLUBE DE BRASÍLIA

REGULAMENTO DO FUTEBOL ADULTO E INFANTIL

APROVADO NA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DE 11.11. 2024

Fixa normas e regras gerais para a prática dos jogos de futebol adulto e infantil.

CAPÍTULO I

Do Futebol Adulto

Art. 1º - Os jogos de futebol praticados nos campos de futebol society do Iate Clube de Brasília às terças e quintas-feiras, à noite e no sábado pela manhã, conhecidos pelo nome de “peladas”, constituem-se de “partidas” realizadas com tempo de duração e condições determinados neste Regulamento.

Parágrafo único. Podem participar dos jogos a que se refere o *caput*, em ordem decrescente de preferência, os integrantes do quadro social e os seus convidados.

Art. 2º - Fica proibido o uso de chuteiras com travas nos campos de futebol society, exceto no campo oficial, conhecido como “campão”.

Art. 3º - Os jogos em que participem atletas não integrantes do quadro social do Iate deverão ser marcados às terças, quartas ou quintas-feiras, à noite, no campo oficial, condicionados à aprovação da Diretoria, limitados ao máximo de 02 (dois) jogos por mês, respeitando-se o horário de término das aulas das escolinhas às terças e quintas-feiras.

Parágrafo único. A Secretaria de Esportes deverá ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias para a adoção de providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º - É vedada a prática do denominado “carrinho” na disputa da jogada com o adversário, ainda que de forma leal.



§ 1º - Compete à arbitragem a decisão de marcar ou não a falta, quando o “carrinho” for aplicado visando a interceptação da bola em um chute ou passe.

§ 2º - O cartão disciplinar deverá ser aplicado:

- I. **Amarelo**;
- II. **Azul**, ficando o participante fora da partida por 02 minutos;
- III. **Vermelho**, com a exclusão do atleta da partida.

Art. 5º - Os casos de indisciplina cometidos por integrantes do quadro social ou convidados participantes da “pelada”, devidamente relatados pelo árbitro, serão julgados e punidos na forma prevista no Estatuto do Clube e normas complementares.

Art. 6º - O tempo de duração da “pelada” será de:

- I. 03 (três) horas às terças-feiras, com início às 19h, destinada a sócios e convidados na faixa etária acima de 16 (dezesesseis) anos;
- II. 03 (três) horas às quintas-feiras, com início às 19h, destinada a sócios e convidados na faixa etária acima de 42 (quarenta e dois) anos; e
- III. 03 (três) horas aos sábados, com início às 09h, destinada a sócios e convidados de qualquer faixa etária, acima de 16 anos.

Art. 7º - O tempo de duração da primeira “partida” é de 20 (vinte) minutos e as demais de 15 (quinze) minutos.

§ 1º - Na última “partida”, quando não houver nenhum time na espera da próxima, o tempo será definido pelos participantes, respeitado o limite de 03 (três) horas.

§ 2º - O time vencedor jogará a “partida” subsequente até o limite de 02 (duas) partidas seguidas, quando, independentemente do resultado, o vencedor deverá sair e ceder o campo para o time da vez que está fora.

§ 3º - O time perdedor permanecerá e jogará a próxima “partida”, quando não houver 14 (quatorze) ou mais atletas esperando para jogar.



§ 4º - Em caso de empate ao final da “partida”, o vencedor deverá ser decidido por sorteio, quando não houver 14 (quatorze) ou mais atletas esperando para jogar.

§ 5º - Em caso de empate, havendo dois times completos ou mais aguardando a próxima “partida”, os times que empataram deverão sair e os que se encontravam na espera entrarão em campo, sendo a preferência definida pela ordem de chegada dos atletas.

§ 6º - Em caso de lesão ou qualquer outro problema que impeça o atleta de permanecer em campo, o mesmo será substituído pelo primeiro nome da lista do time que jogará a próxima “partida”.

Art. 8º - As listas de presença para participação nas “peladas” serão abertas a partir de 17h00 nos dias úteis e as 8h00 aos sábados e feriados .

§ 1º - O registro na lista de presença será feito pelo funcionário do Iate, por ordem da chegada, seja o atleta sócio ou convidado.

§ 2º - Na ausência do funcionário responsável pela lista a que se refere o *caput*, o associado poderá proceder a marcação em lista aberta pelo próprio, colocando seu nome, horário, fotografando-a e postando-a no grupo “WhatsApp Pelada”.

§ 3º - Fica vedada a inscrição por meio de ligação telefônica ou qualquer outro meio virtual.

§ 4º - O atleta que estiver na lista de presença e perder a chamada por duas vezes da, terá seu nome colocado ao final da lista.

§ 5º - O atleta integrante do quadro social tem a preferência para participar da “pelada” até que sejam distribuídos os coletes no campo e, caso ausente neste momento, deverá o funcionário responsável registrar o horário de seu retorno na lista de presença.



CAPÍTULO II **Do Futebol Infantil**

Seção I **Dos Objetivos**

Art. 9º - A Escolinha de Futebol de Campo e de Salão do Iate Clube de Brasília é o centro de ensino, treinamento e prática desta modalidade esportiva destinado a crianças de ambos os sexos, integrantes do quadro associativo do Clube, com o objetivo de promover, por meio do esporte, o desenvolvimento e o aprimoramento do comportamento esportivo e social.

Seção II **Das Atividades, Turmas e Equipes**

Art. 10 - As atividades da Escolinha serão focadas no desenvolvimento dos aspectos básicos e essenciais de táticas e técnicas dos jogos de Futebol de Campo e de Salão, destinadas a crianças de 06 a 14 anos de idade incompletos, no Futebol de Campo e Futsal.

§ 1º - Mediante indicação dos técnicos do Clube e aprovação do Vice-Diretor de Futebol e Diretor de Esportes Coletivos serão constituídas Equipes de Futebol de Campo e Futsal para participar de competições locais, regionais e nacionais.

§ 2º - No início de cada trimestre, os técnicos da Escolinha deverão proceder avaliação das condições físicas e técnicas do aluno visando seu ingresso ou permanência em uma Equipe, bem como sua participação em competições locais, regionais e nacionais.

§ 3º - A aprovação da entrada e saída de alunos nas Equipes deverá passar por comissão formada pelos respectivos técnicos, Vice-Diretor de Futebol e Diretor de Esportes Coletivos.

§ 4º - Eventuais interferências de sócios quanto à entrada ou saída de alunos das Equipes poderá ser objeto de sindicância interna do Clube, devendo o técnico reportar as ocorrências à Diretoria do Clube para



averiguação e possível punição, de acordo com o Estatuto do Iate Clube de Brasília.

Art. 11 - Para a formação de cada Equipe de competição será permitida a inclusão de, no máximo, 3 (três) atletas não integrantes do quadro associativo do Clube.

Art. 12 - Compete aos técnicos, ao Vice-Diretor de Futebol e ao Diretor de Esportes Coletivos, respectivamente:

- I. observar alunos com capacidade técnica acentuada para possíveis indicações a Equipes do Clube;
- II. planificar processos e métodos de treino adaptados às suas idades e fases de desenvolvimento;
- III. programar jogos amistosos e torneios externos para integração e experiência na modalidade.

Seção III

Do Local dos Treinamentos

Art. 13 - Ao Clube fica reservado o direito de proceder alterações na Grade Horária, nos horários ofertados e na escala dos professores, visando um melhor aproveitamento das turmas, bem como de suspender, cancelar ou modificar a concessão da gratuidade da modalidade, nos termos constantes do Regulamento dos Projetos Esportivos (RPE).

Art. 14 - A Grade Horária das aulas ficará à disposição dos interessados na Secretaria de Esportes Coletivos, nos termos constantes do Regulamento dos Projetos Esportivos (RPE).

§ 1º - Haverá tolerância de até 15 (quinze) minutos para o ingresso do aluno na atividade iniciada. Findado esse tempo, o aluno ficará impedido de participar da aula e terá falta anotada na Folha de Frequência.

§ 2º - Caberá aos professores da modalidade o controle de frequência, devendo as folhas de Frequência serem encaminhadas à Secretaria de Esportes Coletivos junto com o Relatório Mensal de Presença (RMP).



§ 3º - O aluno que exceder a 25% (vinte e cinco por cento) de faltas no mês será desligado da modalidade, sendo acionada a lista de espera sob controle da Secretaria de Esportes Coletivos.

§ 4º - Poderá ser abonada 1 (uma) falta do aluno, mediante justificativa por atestado médico que comprove a impossibilidade do comparecimento do mesmo à atividade ou por declaração de colégio atestando que o aluno se encontrava em dia de prova justificando sua ausência, devendo documento comprobatório ser entregue pessoalmente ou encaminhado por e-mail para Secretária de Esportes Coletivos.

§ 5º - O prazo para enviar a justificativa de falta à respectiva Secretaria em que o aluno estiver matriculado é de 3 (três) dias úteis após a ocorrência da falta, conforme planilha de controle de frequência do professor da modalidade esportiva, findo o qual o aluno terá a sua falta efetivada.

§ 6º - O aluno que faltar às aulas nas Turmas Avançadas e nas Equipes, sem justificativa, na semana que antecede a competição, não poderá atuar nos jogos durante o fim de semana.

Seção IV

Das Inscrições e Mensalidades

Art. 15 - É gratuita a participação do sócio de 04 a 14 anos de idade no Futebol e de 6 a 14 anos no Futsal, nos termos constantes do Regulamento dos Projetos Esportivos (RPE).

§ 1º - As Equipes de competição formadas por sócios e ou convidados terão isenção da mensalidade, nos termos do Regulamento de Acesso ao Clube (RAC), desde que mantenha a ficha de inscrição atualizada, o termo de responsabilidade preenchido e assinado, bem como o controle de presença dos atletas, preenchido, assinado e entregue mensalmente na Secretaria de Esportes Coletivos.

§ 2º - A inscrição será obrigatória, realizada na Secretaria de Esportes Coletivos pelo sistema do clube.



§ 3º - É obrigatório apresentar atestado médico de capacidade para a prática desportiva, cuja validade deverá ser renovada anualmente.

§ 4º - O valor mensal da modalidade será determinado pelo Conselho Diretor;

§ 5º - O vencimento da mensalidade será todo dia 5 de cada mês;

Art. 16 - A Diretoria de Esportes coletivos poderá, em caráter excepcional, autorizar a participação de atletas não integrantes do quadro social, em competições, os quais receberão autorização específica de ingresso no Clube, a ser expedida pela Diretoria de Esportes Coletivos.

Parágrafo único. Deverá ser dada ampla divulgação aos interessados quando da realização dos cursos, sendo observada a ordem de inscrição para o preenchimento de vagas.

Art. 17 - Competições locais, estaduais, nacionais e internacionais deverão ser divulgadas junto aos interessados através do Quadro de Avisos e por meio eletrônico, destacando-se a natureza do evento e as condições para participação do mesmo, visando dar a todos igual oportunidade.

§ 1º - A ajuda de custo para a participação de jogadores em competições fora do Distrito Federal se dará mediante os critérios definidos em Regulamento específico, desde que tenha dotação orçamentária.

§ 2º - O desempenho de todos os jogadores do clube em competições locais, estaduais, nacionais e internacionais deverá ser divulgado aos associados do clube.

§ 3º - Quando a competição não for custeada pelo clube, os sócios ou responsáveis deverão informar a Secretaria de Esportes Coletivos sobre os resultados para haver a divulgação.



Seção V Da Utilização do Espaço

Art. 18. O acesso ao campo de futebol é condicionado aos tempos efetivos de treino, nos respectivos horários, observando-se a pontualidade.

§ 1º – Os praticantes só devem entrar no campo de futebol após a presença do Treinador, devendo aguardar a sua chegada, de forma disciplinada.

§ 2º – O Diretor de Esportes Coletivos e os vice-diretores de Futebol têm a prerrogativa de cancelar o uso dos campos de futebol quando estes estiverem encharcados devido a fortes chuvas.

Seção VI Do Uniforme

Art. 19 - Todos os praticantes da modalidade deverão se apresentar devidamente uniformizados, tanto para treinamentos como para jogo.

Parágrafo único. Cabe aos responsáveis pelos alunos matriculados na Secretaria de Esportes Coletivos o custeio do uniforme a ser utilizado como padrão do Clube.

Seção VII Da Temporada, Treinos e Horários

Art. 20 - As turmas serão divididas por idade ou por nível de aptidão quanto à modalidade, sendo cada turma composta por um máximo de 25 (vinte e cinco) alunos, podendo variar este quantitativo para cada modalidade, a critério do Coordenador e de sua equipe técnica, nos termos constantes do Regulamento dos Projetos Esportivos (RPE).

§ 1º - A quantidade de turmas e vagas será disponibilizada pela Secretaria de Esportes Coletivos e condicionada à aprovação de dotação orçamentária própria para novas opções de horários.



§ 2º - Não será permitido ao aluno participar de aula fora da sua turma ou do seu horário original.

Art. 21 - Não havendo disponibilidade de vagas na modalidade, o aluno pretendente ficará em uma lista de espera, nos termos constantes do Regulamento dos Projetos Esportivos (RPE).

Parágrafo único. Após a convocação por e-mail, telefone e aplicativo de troca de mensagens, o pretendente em lista de espera terá 3 (três) dias úteis para efetivar a matrícula, sob pena de perda da vaga, sendo a mesma disponibilizada para o próximo nome da lista de espera.

Seção VIII

Do Cancelamento da Matrícula

Art. 22 - A solicitação de cancelamento de matrícula do aluno deverá ser efetuada por escrito pelo responsável legal e entregue na Secretaria de Esportes Coletivos ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico da respectiva Secretaria (esportes.coletivos@iatebsb.com.br), nos termos constantes do Regulamento dos Projetos Esportivos(RPE).

§ 1º - O cancelamento efetuado até o 5º dia do mês não gerará cobrança de mensalidade na modalidade onerosa.

§ 2º - O cancelamento efetuado do 6º até o 11º dia do mês acarretará a cobrança proporcional pró-rata e o efetuado após o 11º dia do mês implicará cobrança integral da mensalidade.

Seção IX

Dos Direitos e Deveres dos Praticantes

Art. 23 - A condição de praticante da modalidade tem assegurado os seguintes direitos:

- I. usufruir de um ensino e de um treino de qualidade, de forma a proporcionar a realização de aprendizagens bem-sucedidas;
- II. usufruir de um ambiente proporcionado pelo treinador que permita condições ótimas para o seu desenvolvimento físico,

Página **9** de **12**



- técnico, tático, psicológico, intelectual, moral, cultural e cívico, bem como para a formação da sua personalidade;
- III. ver reconhecido e valorizado o mérito, a dedicação, o esforço no treino e no desempenho escolar e ser estimulado nesse sentido;
 - IV. ser assistido de forma pronta e adequada em caso de lesão que se manifeste no decorrer da prática desportiva no late Clube de Brasília;
 - V. ser tratado com respeito e igualdade;
 - VI. ver salvaguardada a sua segurança no late Clube de Brasília e respeitada a sua integridade física e psíquica;
 - VII. relatar por escrito à Secretária de Esportes Coletivos quaisquer condutas inadequadas de profissionais do quadro de funcionários e terceirizados.

Art. 24 - A condição de praticante da modalidade implica nos seguintes deveres:

- I. assiduidade e pontualidade, devendo o aluno apresentar-se ao treino 5 minutos antes da hora marcada, devidamente equipado. Os atrasos devem ser sempre justificados;
- II. acesso ao campo de futebol condicionado aos tempos efetivos de treino;
- III. a assiduidade será monitorizada pela respectiva equipe técnica através do preenchimento de um mapa de presenças aos treinos;
- IV. seguimento das orientações do treinador relativo ao seu processo de ensino-aprendizagem, devendo antes e depois dos treinos colaborar com o técnico na montagem e arrumação do material;
- V. tratar com respeito e correção todos os envolvidos;
- VI. respeitar as decisões e atitudes de árbitros;
- VII. zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, bem como do material de treino, fazendo uso correto dos mesmos.
- VIII. conhecer as normas de funcionamento do presente Regulamento Interno e do Estatuto Social, cumprindo-as integralmente;
- IX. fazer-se acompanhar sempre do seguinte material desportivo: T-shirt, calções, meias, caneleiras, chuteiras ou calçado similar adequado ao piso sintético;
- X. nunca abandonar o local do atividade sem a autorização do seu técnico ou pessoa responsável.



Seção X Dos Responsáveis

Art. 25 - São deveres:

- I. levar e buscar o aluno no local do treino, no horário marcado;
- II. não utilizar as zonas de acesso reservado a técnicos, atletas e funcionários do Iate Clube de Brasília sem autorização;
- III. apoiar sempre, e acompanhar sempre que possível, os alunos na atividade desportiva evitando ao máximo intervenções nas tarefas dos alunos, treinadores e dos árbitros;
- IV. encorajar e ajudar os alunos a respeitarem as regras e o espírito desportivo, nomeadamente a pontualidade, assiduidade, disciplina, asseio, respeito pelos colegas, pelos adversários, pelos árbitros, treinadores e demais envolvidos;
- V. valorizar e elogiar, acima de tudo, o esforço realizado e os progressos alcançados;
- VI. não ditar ordens, instruções ou reprimendas aos alunos durante as atividades;
- VII. não discutir com os árbitros, treinadores, pais ou responsáveis por outras crianças e demais envolvidos;
- VIII. promover um ambiente de convívio e de união com os outros pais e acima de tudo incentivar o grupo/equipe como um todo.

Seção XI Do Acesso ao Clube do Não Associado

Art. 26 - O convidado só poderá ingressar nas dependências do Clube mediante identificação, matrícula, convite específico ou liberação de acesso, sendo-lhe vedado a entrada com veículo, nos termos constantes do Regulamento de Acesso ao Clube (RAC).

Art. 27 - Ao não integrante do quadro social, acompanhante do menor de 12 (doze) anos de idade regularmente matriculado na escolinha, é exigido cadastramento na Secretaria Social, obrigando-se a identificar-se na Portaria antes de ingressar no Clube, sendo o acesso restrito ao campo de futebol, quadra ou ginásio nos termos constantes do Regulamento de Acesso ao Clube (RAC).



Parágrafo único. É vedada a permanência do acompanhante e do veículo utilizado nas dependências do Clube.

Seção XII **Das Disposições Finais**

Art. 28 - Os casos omissos serão decididos pelo vice-diretor de Futebol e pelo Diretoria de Esportes Coletivos.

Art. 29 - Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação no site do Iate.

Antonio Oscar Guimarães Lóssio
Presidente da Comissão

Henrique Samuel Ponte Alencar
Conselheiro Nato

Daniel Carsalade Queiroga
Conselheiro Efetivo